

**RESOLUÇÃO 04/23**

*Dispõe sobre os critérios para comprovação de experiência no trabalho com  
crianças e adolescentes previsto no Edital 01/23*

A Comissão Especial Eleitoral criada por meio da Resolução 02/03, responsável pelo processo de escolha do Conselho Tutelar, **resolve**

Art. 1º Em consonância com o previsto no Art. 12 da Resolução 231/22 publicada pelo CONANDA em 28/12/2022, as entidades de atendimento à criança e ao adolescente nas quais o candidato declare experiência de trabalho, deverão ser registradas do CMDCA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguape, 03 de maio de 2023.

Cristiani Aparecida Lisboa Lopes

Presidente do CMDCA